TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2024

Do Objeto: O objeto do presente estudo é a contratação de empresa para capacitação de membros do conselho tutelar, pois se faz necessário para que de forma PRESENCIAL SEJA REALIZADO TREINAMENTO CONJUNTO PARA TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR e assim unificar e atualizar informações e conhecimentos. Os membros do Conselho Tutelar são pessoas que deve executar com zelo as atribuições que lhe foram confiadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o que, na prática, resulta na faculdade de aplicar medidas em relação: às crianças e adolescentes; aos pais ou responsáveis; às entidades de atendimento; às suas próprias decisões.

O Conselho Tutelar atende queixas, reclamações, reivindicações e solicitações feitas pelas crianças, adolescentes, famílias, comunidades e cidadãos o que contribui para o planejamento e a formulação de políticas e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias, tendo que sempre considerar a legislação vigente. Consideramos a diversidade de atendimentos e serviços prestados, vimos a necessidade urgente de capacitação presencial destas pessoas, no qual de forma uniforme todos receberão a mesma orientação, podendo tirar dúvidas e trocar experiências.

Do Contratado: JOÃO VIRTUS ROXO TIMM 03600431005

Endereço: Avenida João Fernandes Krahe, número 579, Bairro Krahe , Viamão RS

Do Valor e do Pagamento: A presente aquisição importa o valor de R$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais), em parcela única. Referente a contratação de empresa para capacitação de membros do conselho tutelar, pois se faz necessário para que de forma PRESENCIAL SEJA REALIZADO TREINAMENTO CONJUNTO PARA TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR e assim unificar e atualizar informações e conhecimentos.

Da justificativa: Considerando a necessidade de treinamento em conjunto para todos os membros do conselho tutelar para assim unificar e atualizar informações e conhecimentos.

Os membros do Conselho Tutelar são pessoas que deve executar com zelo as atribuições que lhe foram confiadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o que, na prática, resulta na faculdade de aplicar medidas em relação: às crianças e adolescentes; aos pais ou responsáveis; às entidades de atendimento; às suas próprias decisões.

O Conselho Tutelar atende queixas, reclamações, reivindicações e solicitações feitas pelas crianças, adolescentes, famílias, comunidades e cidadãos o que contribui para o planejamento e a formulação de políticas e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias, tendo que sempre considerar a legislação vigente. Consideramos a diversidade de atendimentos e serviços prestados, vimos a necessidade urgente de capacitação presencial destas pessoas, no qual de forma uniforme todos receberão a mesma orientação, podendo tirar dúvidas e trocar experiências.

Do Fundamento Legal: Artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Fazem parte deste documento:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato ;

Santana da Boa Vista, 19 de Fevereiro de 2024.

Agente Público Responsável:

Aline Oliveira Freitas